Diário Oficial da União - Nº 21 - Seção 1 - pág. 145

MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR
PROCURADORIA-GERAL DA JUSTIÇA MILITAR

PORTARIA Nº 3/PGJM, DE 26 DE JANEIRO DE 2017

Regulamenta o ajustamento de conduta funcional no âmbito do Ministério Público Militar.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA MILITAR, no uso de suas atribuições legais e em face do disposto no artigo 124, inciso XX, da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, e nos Títulos IV e V, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e na Lei 9.784, de 29 de janeiro de 1999; e

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a pronta resposta a incidentes que envolvam os servidores do Ministério Público Militar;

CONSIDERANDO que nem todas as ocorrências funcionais faltosas causam prejuízo grave à regularidade do serviço ou comprometimento real de princípios que regem a Administração Pública;

CONSIDERANDO que é inerente ao poder hierárquico corrigir as falhas funcionais detectadas no âmbito da Administração, com o escopo de restabelecer a ordem dos serviços públicos;

CONSIDERANDO que a doutrina do Direito Disciplinar recepciona o princípio da oportunidade, pelo qual o gestor pode encontrar soluções alternativas que atendam ao fim do controle da disciplina;

CONSIDERANDO que a razoabilidade, a proporcionalidade e a eficiência são, também, princípios de Direito que regem as ações disciplinares; resolve:

Art. 1º Regulamentar, no âmbito do Ministério Público Militar, o ajustamento de conduta funcional como medida alternativa à apuração de infrações disciplinares, em fase preliminar da sindicância ou do processo administrativo disciplinar.

Art. 2º Para fim de aplicação do ajustamento de conduta funcional, serão levadas em conta, cumulativamente:

I - a natureza da infração cometida;

II - a ocorrência de lesividade mínima ao serviço, ao erário ou aos princípios que regem a Administração Pública;

III - a correspondência entre a pena hipoteticamente aplicável ao servidor e a sanção de advertência.

Art. 3º O ajustamento de conduta funcional ocorrerá a juízo da Administração, com base na conveniência e oportunidade, por meio de Termo de Compromisso de Adequação de Conduta Funcional - TCACF, pelo qual o servidor se comprometerá com a Administração a ajustar sua conduta às disposições legais e normativas inerentes ao exercício das funções públicas.

Art. 4º Constituem requisitos obrigatórios para adoção da medida de ajustamento de conduta funcional:

I - reconhecimento do servidor de haver praticado a infração e sua concordância em firmar o TCACF;

II - inexistência de má-fé ou dolo na conduta do servidor;

III - histórico funcional que abone a conduta do servidor, por meio dos registros funcionais.

Art. 5º Se não forem cumpridas as exigências descritas no art. 4º desta Portaria para a propositura do ajustamento de conduta funcional, a Comissão deverá encerrar a fase preliminar do procedimento disciplinar e prosseguir com a apuração dos fatos, garantindo o contraditório, a ampla defesa e o devido processo legal.

Art. 6º Compete à Comissão de Sindicância ou de Processo Administrativo Disciplinar, conforme o caso, no âmbito do Ministério Público Militar, processar e firmar o TCACF.

Art. 7º A Comissão referida no artigo anterior, em fase preliminar do procedimento disciplinar instaurado, procederá à averiguação dos fatos imputados ao servidor, por meio de coleta simplificada de informações, análise de documentos e registros funcionais, visando concluir se há conveniência para a aplicação da medida de ajustamento.

Art. 8º Se a conduta do servidor for passível de aplicação de adequação de conduta funcional, a Comissão proporá ao servidor firmar o TCACF, após redução a termo das declarações por ele prestadas.

§ 1º O servidor terá o prazo de três dias para se manifestar quanto ao interesse em firmar o TCACF.

§ 2º No caso de inércia ou recusa do servidor, a Comissão deverá encerrar a fase preliminar e prosseguir com a apuração dos fatos, nos termos do art. 5º, última parte, desta Portaria.

Art. 9º O servidor firmará o TCACF perante os membros da Comissão, na presença de duas testemunhas.

Art. 10. O TCACF deverá conter:

I - local, data e qualificação do(s) servidor(es) envolvido(s);

II - descrição sucinta da irregularidade e dos compromissos que serão firmados pelo(s) servidor(es) envolvido(s);

III - assinatura dos membros da Comissão, do(s) servidor(es) envolvido(s) e das testemunhas.

Art. 11. Fica delegada ao Diretor-Geral do MPM a competência para, no âmbito do Ministério Público Militar e no prazo de dez dias, homologar o ajustamento de conduta funcional firmado em termo próprio.

Art. 12. Após homologado o TCACF, encerrar-se-á o procedimento disciplinar e far-se-á o registro nos assentamentos individuais do servidor, em módulo próprio, sem caráter punitivo.

Art. 13. O ajustamento de conduta funcional não será consignado nas certidões funcionais do servidor nem levado a efeito para fim de agravamento de eventuais sanções futuras.

Art. 14. O servidor que tenha firmado o TCACF não fará jus a nova medida se, no período de um ano, após a respectiva homologação, cometer nova infração disciplinar.

Art. 15. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

JAIME DE CASSIO MIRANDA

Diário Oficial da União - Nº 21 - Seção 3 - pág. 112

MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
SECRETARIA- GERAL

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº- 3/2017

Termo de Credenciamento nº 003/2017, celebrado entre o Ministério Público da União e D. S. RANGEL - ME. PADM nº: 1.10.000.000589/2016-10. Objeto: Prestação de serviços odontológicos, eletivo e emergencial, de natureza clinica e cirúrgica aos membros, servidores e respectivos dependentes, bem como aos pensionistas do Ministério Público Federal, Ministério Público do Trabalho, Ministério Público Militar, VIGÊNCIA: 60 (sessenta meses), a partir da assinatura do credenciamento, de 10/01/2017 a 10/01/2023. Modalidade: Inexigibilidade de licitação - "Caput" do artigo 25, da Lei 8.666/93. Elemento de despesa no MPF: 33.90.39. Programa de Trabalho no MPF: 03.301.0581.2004.0001. Nota de Empenho no MPF: 2016NE000057, de 19.01.2016. Elemento de despesa no MPT: 33.90.39. Programa de Trabalho no MPT: 03.301.0581.2004.0001.Nota de Empenho no MPT: 2016NE000092, de 15.01.2016. Elemento de despesa no MPM: 33.90.39. Programa de Trabalho no MPM: 03.301.0581.2004.0001. Nota de Empenho no MPM: 2016NE000034, de 04.01.2016. Assinatura: MARCIUS CORREIA LIMA, pelo Credenciante, e DAYSE SILVA, pelo Credenciado.

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº- 34/2017

Termo de Credenciamento nº 034/2017, celebrado entre o MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO e o HOSPITAL MARIA AUXILIADORA S/A. Objeto: Prestação de Serviços Médico-Hospitalares. Processo: 1.00.000.018651/2016-76. Elemento de despesa: 33.90.39. Programa de Trabalho: n.º 03301058120040001. Nota de Empenho/MPF: n.º 2016NE000057, de 19/01/2016, Elemento de

despesa: 33.90.39. Programa de Trabalho: n.º 03301058120040001. Nota de Empenho/MPT: n.º 2016NE000092, de 15/01/2016, Elemento de despesa: 33.90.39. Programa de Trabalho: n.º 03301058120040001. Nota de Empenho/MPM: n.º 2016NE000034, de 04/01/2016, Elemento de despesa: 33.90.39. Programa de Trabalho: n.º 03301058120040053. Nota de Empenho/MPDFT: n.º 2016NE000017, de 07/01/2016, Elemento de despesa: 33.90.39. Programa de Trabalho: n.º 03301210020045664. Nota de Empenho/CNMP: n.º 2016NE000310, de 18/02/2016. Vigência: 02/01/2017 a 01/01/2022. Assinatura: pelo Credenciante MARCIUS CORREIA LIMA e pelo Credenciado JOSÉ DO PATROCÍNIO LEAL.

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO N$_{o}$- 35/2017

Termo de Credenciamento nº 035/2017, celebrado entre o MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO e o LABORATÓRIO SABIN DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA. Objeto: Prestação de Serviços Médicos. Processo: 1.00.000.020124/2016-21. Elemento de despesa: 33.90.39. Programa de Trabalho: n.º 03301058120040001. Nota de Empenho/MPF: n.º 2016NE000057, de 19/01/2016, Elemento de despesa: 33.90.39. Programa de Trabalho: n.º 03301058120040001. Nota de Empenho/MPT: n.º 2016NE000092, de 15/01/2016, Elemento de despesa: 33.90.39. Programa de Trabalho: n.º 03301058120040001. Nota de Empenho/MPM: n.º 2016NE000034, de 04/01/2016, Elemento de despesa: 33.90.39. Programa de Trabalho: n.º 03301058120040053. Nota de Empenho/MPDFT: n.º 2016NE000017, de 07/01/2016, Elemento de despesa: 33.90.39. Programa de Trabalho: n.º 03301210020045664. Nota de Empenho/CNMP: n.º 2016NE000310, de 18/02/2016. Vigência: 17/01/2017 a 16/11/2022. Assinatura: pelo Credenciante MARCIUS CORREIA LIMA e pelas Credenciadas SANDRA SANTANA SOARES COSTA e JANETE ANA RIBEIRO VAZ, neste ato representadas por LÍDIA FREIRE ABDALLA NERY.

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 780/2015

Termo de Credenciamento nº 780/2015, celebrado entre o Ministério Público da União e MARCÍLIO JOSÉ DE MORAES. Objeto: Prestação de serviços odontológicos ao Programa de Saúde e Assistência Social - Plan-Assiste/MPU, por um período de sessenta meses, a partir da assinatura do credenciamento. Modalidade: Inexigibilidade de licitação - "Caput" do artigo 25, da Lei 8.666/93. Elemento de despesa no MPF: 33.90.36. Programa de Trabalho no MPF: 03.301.0581.2004.0001. Nota de Empenho no MPF: 2016NE000072, de 21.01.2016. Elemento de despesa no MPT: 33.90.36. Programa de Trabalho no MPT: 03.301.0581.2004.0001. Nota de Empenho no MPT: 2016NE000035, de 19.02.2016. Elemento de despesa no MPM: 33.90.36. Programa de Trabalho no MPM: 03.301.0581.2004.0001. Nota de Empenho no MPM: 2016NE000033, de 04.01.2016. Elemento de despesa no CNMP: 33.90.36. Programa de Trabalho no CNMP: 03.301.0581.2004.0001. Nota de Empenho no CNMP: 2016NE000310, de 18.02.2016. Assinatura: Marcius Correia Lima, Diretor Executivo do Plan-Assiste MPF, pelo Credenciante, Marcílio José de Moraes, pelo Credenciado.

Diário Oficial da União - Nº 21 - Seção 3 - pág. 114

MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato nº 02/2017-MPM. Contratante: Ministério Público Militar. Processo nº: 08160.013215/2016-35. Contratada: BENEFÍCIO CERTO LTDA. - EPP. CNPJ: 08.655.788/0001-86. Objeto: Prestação de serviços de lavagem e troca de óleos lubrificantes, filtro de óleo e filtro de ar, quando necessário, por meio de implantação e operação de sistema informatizado de administração e gerenciamento de despesas fornecido pela CONTRATADA, destinado à frota de veículos oficiais do Ministério Público Militar nos seguintes Estados: Amazonas/AM, Bahia/BA, Ceará/CE, Mato Grosso do Sul/MS, Minas Gerais/MG, Pará/PA, Paraná/PR, Pernambuco/PE, Rio de Janeiro/RJ, Rio Grande do Sul/RS e São Paulo/SP, e outros que porventura forem adquiridos durante a vigência do contrato. Modalidade de Licitação: Edital de Pregão nº 52/2016, de 14/12/2016. Elementos de Despesa: 33.90.30 e 33.90.39. Notas de Empenho nº: 2017NE000153 e 2017NE000154, em 5/1/2017. Valor mensal estimado: R$ 5.004,64. Valor global estimado: R$ 60.055,64. Vigência: 9/1/2017 a 8/1/2018. Data de assinatura: 9/1/2017. Assinam: Gilberto Barros Santos, Diretor-Geral, pelo MPM e Ricardo Rabello Spoo, pela contratada.